

DELIBERAÇÃO

Considerando que:

- a) Nos termos do nº 2, do artigo 95º, da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro (RJES), é da competência do Conselho de Gestão fixar as taxas e emolumentos;
- b) Se encontra em vigor no Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) a Tabela de Emolumentos aprovada pelo Despacho nº 2558/2010, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 26, de 8 de fevereiro, alterada pela Deliberação nº 1161/2010, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 127, de 2 de julho e retificada pela Declaração de Retificação nº 1337/2010, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 131, de 8 de julho;
- c) Se torna necessário incentivar a obtenção do Título de Especialista por parte do corpo docente do IPS;

delibera o Conselho de Gestão do IPS a suspensão do artigo 13.1 da supra mencionada Tabela, designado *“13. Atribuição do Título de Especialista: 13.1 - Requerimento de candidatura (artigo 11º, nº 2, alínea a) do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista do IPS) – 100 euros”*.

A presente suspensão produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2010 e aplica-se aos docentes do IPS com contrato em vigor à data em que os mesmos foram ou são devidos, devendo proceder-se ao reembolso do emolumento pago aos docentes por ela abrangidos.

Instituto Politécnico de Setúbal, 4 de janeiro de 2012

O Conselho de Gestão

